



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

MEMORANDO Nº 229/2024/SECULT

Bagé, 19 de abril de 2024.

Da: Secretaria de Cultura

Para: Secretaria da SEFIR - Assessoria de Despesas

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho 11345/2023, referente contratação de grupo para apresentação de show no concerto farroupilha no dia 16 de setembro na Semana Farroupilha 2023.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar pagamento para este empenho, da empresa TIAGO HENQUER CESARINO 94539669087, CNPJ nº 34.610.722/0001-80, devido a se tratar de profissionais altamente conceituados e renomados no âmbito gaúcho, cuja presença é essencial para atrair um público significativo, gerar reconhecimento ao evento e promover a cidade, assim como, garantir que o artista esteja disponível e motivado para realizar a apresentação, a qual já é tradição na Semana Farroupilha. Ainda acrescentando que a liquidação do empenho se dá na data de 04/10/2023, constando mais de 6 meses da data presente.

Além do disposto, nota-se que o não pagamento deste tipo de serviço pode acarretar na falta de periodicidade deste tipo de contratação, visto que todo ano é feito uma apresentação na Semana Farroupilha na cidade de Bagé, onde acontece a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

necessidade deste objeto. Reforça-se ainda a necessidade de pagamento em vista de tratar-se de MEI, conforme dispõe o art. 141, §1, II, da Lei nº 14.133/21.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir futuros serviços prestados no ramo.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Diovani Colman
Chefe de Gabinete
Matrícula: 14184
Diovani Colman Veloso
Chefe de Gabinete